

REGULAMENTO DA CAMPANHA MELHOR VESTIBULAR PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Melhor Vestibular para educação a distância da Unicesumar.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de bolsas, doravante denominada desconto de estudo, aos melhores colocados no vestibular, no período dos plantões realizados pela UNICESUMAR no processo seletivo 52/2018, que tem início no dia 14/03/2018 e término previsto para 21/05/2018

2. REGRAS DE CONCESSÃO

2.1. Em cada plantão realizado nos polos de apoio presencial, o melhor colocado no vestibular (maior nota) será contemplado com 50% de desconto nas mensalidades do curso escolhido, válido para todo o curso.

2.2. Para ser considerado apto ao recebimento do benefício, o candidato deverá ter ingressado por um dos processos seletivos que realizam vestibular (Vestibular Regular, Maturidade, Ensino Médio s/ Enem), em qualquer curso de graduação (exceto Engenharias EAD) e deverá ter realizado o pagamento da primeira mensalidade durante o período dos plantões acrescidos de mais dois dias.

2.3. Durante o processo seletivo 52/2018, teremos 02 (dois) plantões nas seguintes datas:

1º Plantão	Plantão Abril	De 06/04/2018 a 10/04/2018	Pagamentos realizados até 12/04/2018
2º Plantão	Plantão Maio	De 04/05/2018 a 08/05/2018	Pagamentos realizados até 10/05/2018

2.4. Participam da campanha os Polos de Apoio Presencial listados a seguir:

ABAETETUBA - PA	GOIÂNIA - GO	PINHAIS - PR
AÇAILÂNDIA - MA	GOIOERÊ - PR	PINHÃO - PR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO	GOVERNADOR VALADARES - MG	PIRASSUNUNGA - SP
ALAGOINHAS - BA	GRAVATAI - RS	PIRIPIRI - PI
ALTAMIRA - PA	GUARANTÁ DO NORTE - MT	PITANGA - PR
ALVORADA - RS	GUARAPUAVA - PR	PIÚMA - ES
AMERICANA - SP	GUARULHOS - SP	PLANALTINA - DF
ANANINDEUA - PA	GUAXUPÉ - MG	PLANALTINA - GO
ANÁPOLIS - GO	GUIMARÂNIA - MG	POÇOS DE CALDAS - MG
ANDRADINA - SP	HUMAITÁ - AM	PONTA GROSSA - PR
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	IBIRAMA - SC	PONTE NOVA - MG
APUCARANA - PR	IBIRITÉ - MG	PORECATU - PR
ARAÇATUBA - SP	IGUATU - CE	PORTO ALEGRE - CENTRO - RS
ARACRUZ - ES	IMBITUBA - SC	PORTO ALEGRE - ZONA NORTE - RS
ARAGUAÍNA - TO	IMBITUVA - PR	PORTO VELHO - RO
ARAGUARI - MG	IMPERATRIZ - MA	POUSO ALEGRE - MG
ARAPIRACA - AL	INDAIAL - SC	PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
ARAPONGAS - PR	INDAIATUBA - SP	PRESIDENTE GETÚLIO - SC
ARAUCÁRIA - PR	IPATINGA - MG	PRESIDENTE PRUDENTE - SP
ARAXÁ - MG	IRATI - PR	PRIMAVERA DO LESTE - MT
ARCOVERDE - PE	ITABIRA - MG	QUEIMADOS - RJ
ARIQUEMES - RO	ITAJAI - SC	RESENDE - RJ
ASSIS - SP	ITAJUBÁ - MG	RESERVA - PR
ASTORGA - PR	ITAPEMA - SC	RIBEIRÃO DAS NEVES - MG
BAGÉ - RS	ITAPETINGA - BA	RIBEIRÃO PRETO - SP
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC	ITAPETININGA - SP	RIO BRANCO - AC
BARBACENA - MG	ITAPIOCA - CE	RIO DE JANEIRO - CAMPO GRANDE - RJ
BARBOSA FERREZ - PR	ITAÚNA - MG	RIO DE JANEIRO - CENTRO - RJ
BARREIRAS-BA	ITUBERÁ - BA	RIO DE JANEIRO - MADUREIRA - RJ
BARUERI - SP	ITUIUTABA - MG	RIO DE JANEIRO - SANTA CRUZ - RJ
BATATAIS - SP	ITUPIRANGA - PA	RIO DE JANEIRO - TIJUCA - RJ
BAURU - SP	ITUPORANGA - SC	RIO DO SUL - SC

BELÉM - PA	IVAIPORÃ - PR	RIO GRANDE - RS
BELO HORIZONTE - CARLOS PRATES - MG	IVINHEMA - MS	RIO REAL - BA
BELO HORIZONTE - FLORESTA - MG	JAGUARIAÍVA - PR	RONCADOR - PR
BETIM - MG	JAGUARIÚNA - SP	RONDONÓPOLIS - MT
BIRIGUI - SP	JANAÚBA - MG	SALTO DE PIRAPORA - SP
BITURUNA - PR	JARAGUÁ DO SUL - SC	SALVADOR - BA
BLUMENAU - SC	JARU - RO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
BOA VISTA - RR	JAÚ - SP	SANTA FÉ - PR
BOTUCATU - SP	JI-PARANÁ - RO	SANTA LUZIA - MG
BRAGANÇA PAULISTA - SP	JOAÇABA - SC	SANTA MARIA - RS
BRASÍLIA - ASA SUL - DF	JOÃO MONLEVADE - MG	SANTO ANDRÉ - SP
BRUMADO - BA	JOÃO PESSOA - PB	SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
BRUSQUE - SC	JOINVILLE - SC	SANTOS - SP
BURITIS - RO	JUAZEIRO - BA	SÃO BENTO DO SUL - SC
CAÇADOR - SC	JUIZ DE FORA - MG	SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CAÇAPAVA - SP	JUNDIAÍ - SP	SÃO CARLOS - SP
CACHOEIRINHA - RS	LAGES - SC	SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
CAFELÂNDIA - PR	LAGOA SANTA - MG	SÃO GONÇALO - RJ
CALDAS NOVAS - GO	LENÇÓIS PAULISTA - SP	SÃO JOÃO BATISTA - SC
CAMAÇARI - BA	LONDRINA - PR	SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
CAMAQUÃ - RS	LUCAS DO RIO VERDE - MT	SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
CAMBORIÚ - SC	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
CAMPINA GRANDE - PB	LUZIÂNIA - GO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
CAMPINAS - SP	MACAÉ - RJ	SÃO LEOPOLDO - RS
CAMPO BELO - MG	MACAPÁ - AP	SÃO LOURENÇO - MG
CAMPO GRANDE - MS	MACEIÓ - AL	SÃO MATEUS - ES
CAMPO LARGO - PR	MAFRA - SC	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CAMPO MOURÃO - PR	MANACAPURU - AM	SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA - SP
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	MANAUS - AM	SÃO PAULO - LAPA - SP
CANOINHAS - SC	MANHUAÇU - MG	SÃO PAULO - REPÚBLICA - SP
CAPANEMA - PR	MARABÁ - PA	SÃO PAULO - TATUAPÉ - SP
CAPÃO BONITO - SP	MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	SÃO PAULO - ZONA SUL - SP
CARAGUATATUBA - SP	MARIANA - MG	SÃO ROQUE - SP
CARIACICA - ES	MARÍLIA - SP	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

CARUARU - PE	MARINGÁ - PR	SÃO VICENTE - SP
CASCAVEL - PR	MAUÁ - SP	SERRA - ES
CASTANHAL - PA	MEDIANEIRA - PR	SERRA TALHADA - PE
CATAGUASES - MG	MINEIROS - GO	SERTANÓPOLIS - PR
CAXIAS DO SUL - RS	MOGI DAS CRUZES - SP	SETE LAGOAS - MG
CEILÂNDIA - DF	MOGI GUAÇU - SP	SINOP - MT
CHAPECÓ - SC	MONTE CARMELO - MG	SOROCABA - SP
COLOMBO - PR	MOSSORÓ - RN	SORRISO - MT
COLORADO - PR	NAVEGANTES - SC	SUMARÉ - SP
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA	NILÓPOLIS - RJ	SUZANO - SP
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG	NITERÓI - RJ	TAGUATINGA - DF
CONTAGEM - MG	NOVA ANDRADINA - MS	TANGARÁ DA SERRA - MT
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO	TAUBATÉ - SP
CORONEL FABRICIANO - MG	NOVA ESPERANÇA - PR	TEIXEIRA DE FREITAS - BA
CRICIÚMA - SC	NOVA IGUAÇU - RJ	TELÊMACO BORBA - PR
CRISTALINA - GO	NOVA LIMA - MG	TEODORO SAMPAIO - SP
CURITIBA - CAMPUS - PR	NOVA MUTUM - MT	TEÓFILO OTONI - MG
CURITIBA - CENTRO - PR	NOVA SERRANA - MG	TERRA RICA - PR
CURITIBANOS - SC	NOVO CRUZEIRO - MG	TIJUCAS - SC
CURVELO - MG	NOVO HAMBURGO - RS	TRAIRI - CE
DIADEMA - SP	OLINDA - PE	TRAMANDAÍ - RS
DIAS D'ÁVILA - BA	OSASCO - SP	TRÊS LAGOAS - MS
DIVINÓPOLIS - MG	OURINHOS - SP	TUCUMÃ - PA
DOURADOS - MS	PACAJÁ - PA	TUPÃ - SP
DRACENA - SP	PACAJUS - CE	UBÁ - MG
DUQUE DE CAXIAS - RJ	PALHOÇA - SC	UBERABA - MG
ELDORADO DO CARAJÁS - PA	PALMAS - TO	UBIRATÃ - PR
FAXINAL - PR	PARÁ DE MINAS - MG	UNIÃO DA VITÓRIA - PR
FAZENDA RIO GRANDE - PR	PARACAMBI - RJ	VACARIA - RS
FEIRA DE SANTANA - BA	PARACATU - MG	VALPARAISO DE GOIÁS - GO
FLORIANO - PI	PARAGOMINAS - PA	VARGINHA - MG
FLORIANÓPOLIS - SC	PARANAGUÁ - PR	VÁRZEA GRANDE - MT
FLORIANÓPOLIS / SÃO JOSÉ - SC	PARAUPEBAS - PA	VIAMÃO - RS
FONTE BOA - AM	PASSOS - MG	VIÇOSA - MG

FORMIGA - MG	PATO BRANCO - PR	VIDEIRA - SC
FORMOSA - GO	PATOS DE MINAS - MG	VILA VELHA - ES
FORTALEZA - CE	PATROCÍNIO - MG	VITÓRIA - ES
FOZ DO IGUAÇU - PR	PEDRO LEOPOLDO - MG	VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
FRANCA - SP	PELOTAS - RS	VOLTA REDONDA - RJ
FRANCISCO BELTRÃO - PR	PÉROLA - PR	XANXERÊ - SC
GAMA - DF	PETROLINA - PE	
GASPAR - SC	PICOS - PI	

3. DO DESCONTO

3.1. A cada plantão, será concedido para o melhor colocado no vestibular (maior nota) de cada Polo de Apoio Presencial, 01 (uma) Bolsa com desconto de 50%.

3.2. O desconto será concedido para o candidato que obtiver a maior pontuação no vestibular. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate será a ordem da inscrição, ou seja, terá direito ao desconto o candidato inscrito primeiro.

3.3. Os contemplados terão direito a **50% de desconto** que será aplicado a partir da 2ª mensalidade e terá vigência durante todo o curso escolhido.

3.4. O desconto será válido para todos os cursos de graduação da educação à distância da UNICESUMAR, exceto para as Engenharias EAD.

3.5. O desconto NÃO será válido para cursos da Educação Presencial da UNICESUMAR, nem para os cursos do Universo EAD.

3.6. O desconto será aplicado sobre o valor líquido da mensalidade, ou seja, o valor da mensalidade menos o desconto de 10% da pontualidade.

3.7. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição, por uma das condições do PAI - Parcelamento Inteligente.

3.8. O desconto será aplicado apenas sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares e em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência NÃO estão sujeitos a desconto.

3.9. O beneficiado poderá participar dos Programas de Indicação da UNICESUMAR, sendo que os descontos que o mesmo vier a obter em decorrência da participação nesses programas será acumulativo com o desconto deste regulamento.

3.10. O desconto não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa oferecida pela UNICESUMAR. Caso o beneficiado possua uma bolsa igual ou maior ao percentual oferecido nesse regulamento, ficará válida a primeira bolsa e o benefício será disponibilizado para o próximo colocado no vestibular.

3.11. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.

3.12. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.

3.13. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de mudança para um curso híbrido.

3.14. Inscritos nos processos seletivos Ensino Médio Com Enem, Enem, Transferência Interna, Transferência Externa, Portador de Diploma, 2º Licenciatura, 2º Licenciatura 12 meses, 2ª Habilitação, Egresso e Egresso PGER-ADM não participam desse regulamento, uma vez que não realizam vestibular.

3.15. Inscritos nos processos seletivos EDUCA+ Brasil, NEORA e Quero Bolsa não participam desse regulamento, uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente ao programa.

3.16. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2 Está reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 13 de Março de 2018.

Cesumar

